



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS DE PROTEÇÃO DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS SMAS DE VISEU

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

19 DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

- 19.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objeto principal “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS DE PROTEÇÃO DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DOS SMAS DE VISEU” a seguir designada abreviadamente por Trabalho.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Para efeitos do presente Caderno de Encargos considera-se as seguintes definições:
- a) “Adjudicatário” significa a entidade a quem será atribuída a Aquisição de Serviços;
 - b) “Dono de Obra” ou “Entidade Adjudicante” significa a empresa Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu;

21 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- 21.1 Na aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:
- a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;
 - b) Os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços;
- 21.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos patenteados a concurso, a proposta do Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.
- 21.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 21.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja

sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

22 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

22.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
- b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.

23 CONDIÇÕES GERAIS

23.1 A presente prestação de serviços, bem como todos os atos que lhe digam respeito, obedecerão a este caderno de encargos.

23.2 Todas as situações jurídicas não previstas neste caderno de encargos serão reguladas pelas disposições aplicáveis constantes da legislação em vigor.

23.3 Fica o adjudicatário obrigado ao pontual cumprimento de todos os regulamentos em vigor.

23.4 O local da prestação de serviço será nos SMAS de Viseu.

24 INTERLOCUTORES

24.1 O adjudicatário do serviço designará o interlocutor privilegiado que assumirá em primeiro lugar os contactos com os Serviços Municipalizados de Viseu, no que concerne à gestão do presente contrato.

25 RESPONSABILIDADE CIVIL E LABORAL

25.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir todos os preceitos legais referentes à sua atividade e designadamente aos colaboradores que estão ao seu serviço.

25.2 O adjudicatário é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus colaboradores, que impliquem prejuízo para os Serviços Municipalizados de Viseu, para os seus colaboradores, ou para terceiros.

25.3 O adjudicatário é responsável pelo pagamento de indemnizações devidas aos Serviços

Municipalizados de Viseu, aos seus colaboradores ou a terceiros, originados por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam imputáveis a si, aos colaboradores ou terceiros.

- 25.4 O adjudicatário é responsável por quaisquer estragos em materiais ou equipamentos mesmo por negligência, acidentes materiais, roubos ou quaisquer outros danos causados pelo seu pessoal.
- 25.5 O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao pagamento de salários, à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da regulamentação colectiva e legislação aplicável.
- 25.6 O adjudicatário deverá assegurar contra acidentes de trabalho todo o seu pessoal, apresentando a apólice respectiva antes do início dos trabalhos e sempre que lhe for exigido.
- 25.7 A posição que dos contratos de trabalho decorre para o adjudicatário, não se transmitirá, em circunstância alguma ao adjudicante.

26 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 26.1 Tipo de serviço: Aquisição de serviços para a delimitação dos perímetros de protecção de Captações de Água subterrânea dos SMAS de Viseu

Zona de Abastecimento	Nº de Habitantes	Captação	Volume de extração (m ³ /d)
Fagilde	>500	Poço de Fagilde	>100
Nogueira de Côta	974	Poço de Sanguinhedo -1	<100
		Poço de Sanguinhedo -2	<100
		Poço em Sortes -1 (novo)	9
		Poço em Sortes -2 (velho)	40
Maeira	>500	Poço da Maeira	>100
Muna	8519	Poço do Aeródromo -1	11
		Poço do Aeródromo -2	11
		Poço do Aeródromo -3	11
		Poço dos caçadores	113
		Mina dos Caçadores	170
		Poço 1 - ETA - Entrada da mina	23
		Poço 1 - 1ºpoço	11
		Poço 1 - 2ºpoço	11
		Poço 1 - 3ºpoço	11
		Poço 3 - 1ºpoço	11



		Poço 3 - 2ºpoço	11
		Poço 3 - 3ºpoço	11
		Poço 3 - poço grande	23
		Poço 3 - entrada da mina	23
		Poço 5 - 1ºpoço	57
		Poço 5 - 2ºpoço	57
		Poço 5 - 3ºpoço	57
		Poço 5 - Poço grande	509
Vale de Fachas	4965	Mina de Vale de Fachas	327
		Sabugueiro - 1	<100
		Sabugueiro - 2	<100
		Poço grande ao lado do caminho	<100
		Poço pequeno ao lado do caminho	<100
		Mina ao lado do poço do caminho	<100
		Poço na ETA	140
Farminhão	2691	Poço 1	79
		Poço 2	79
		Poço 3	79

26.2 Descrição do serviço:

26.2.1 O Caraterização geológica, tectónica e geomorfológica do concelho de Viseu;

26.2.2 Identificação e caraterização das massas de água subterrânea existentes no concelho de Viseu;

26.2.3 Avaliação da vulnerabilidade à poluição das massas de água subterrânea e das captações de água subterrânea em estudo;

26.2.4 Determinação dos perímetros de proteção através da utilização de metodologias analíticas e de outros critérios técnicos, como por exemplo geológicos e hidrogeológicos;

26.2.5 Identificação dos potenciais focos de contaminação nos perímetros de proteção propostos;

26.2.5 Elaboração da lista de condicionantes e interdições à ocupação do solo, com base na informação existente no Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro;

26.2.6 Elaboração de peças desenhadas a diferentes escalas, nomeadamente associadas aos enquadramentos geológicos e hidrogeológicos/hidrológico, vulnerabilidade à poluição e à delimitação dos perímetros de proteção.



MUNICÍPIO DE
VISEU



ÁGUAS
DE VISEU

SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

26.2.7 Entrega de relatório final, em suporte papel e informático, peças gráficas e shapefiles das zonas de proteção definidas .

26.3 Planificação do serviço:

26.3.1 A referida prestação de serviços será efetuado no período de 180 dias, sendo posteriormente definido pelo SMAS de Viseu e a Entidade Adjudicante.

26.4 Prazo de execução:

26.4.1 O prazo de execução é de 180 dias.

26.5 Preço base:

26.5.1 O preço base é de 10 540,00 € (dez mil quinhentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de requisições.